



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

CONTRATO Nº. 139/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, E DO OUTRO LADO O (A) SR (A) VALDENISE DOS SANTOS MARQUES, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, ESTADO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ sob nº. 13.110.903/0001-77, localizada na Praça da Bandeira, 63, Brejo Grande/SE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Clysmer Ferreira Bastos, portadora do CPF nº. 044.308.585-43, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, o (a) Sr (a) **VALDENISE DOS SANTOS MARQUES**, com endereço a Rua Juvina Tojal, 231, CEP 49.995-000, Centro, Brejo Grande/SE, portador (a) do RG Nº 3.139.696-8 SSP/SE, CPF. Nº. 007.834.965-67, denominado (a) **CONTRATADO**, têm justo e acordo entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei Municipal nº 30 de 23 de dezembro de 1998, mediante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este Contrato tem fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal em harmonia com a Lei Municipal nº 30 de 23 de dezembro de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a prestação de serviços de pessoas físicas como **PROFESSORA NÍVEL I 125 HORAS (SUPERIOR)** para exercer as suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MOACYR MENDONÇA**, de acordo com as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se a **CONTRATADO**, a promover os serviços prestados, mediante atendimento direto à população assistida pela **CONTRATANTE**, regime de trabalho de **25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS**, desempenhado as funções, com zelo, presteza, eficiência e probidade, constituindo a recusa em obedecê-las, justa causa para a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO MATERIAL

Ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE** todo o material e instrumentos de rotina para o exercício do encargo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente à importância de **R\$ 1.468,25 (HUM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, perfazendo o total de **R\$ 14.095,20 (QUATORZE MIL NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da dotação orçamentária, constante do orçamento do exercício financeiro 2017:

UO: 17027 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
COM RECURSOS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL
3190.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FR – 0103000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência a contar do dia 13 de março de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

O preço contratual será irrevogável.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- Término do contrato, cessando todas as obrigações entre os contratantes.
- Caberá a rescisão por iniciativa da **CONTRATANTE**, independente da interposição judicial, quando o **CONTRATADO** deixar de cumprir quaisquer das disposições constante do presente Termo Contratual.
- Caberá Rescisão quando ausentes os motivos que ensejaram a contratação prevista na Cláusula Segunda, ocasião em que fará jus apenas ao saldo da importância do mês da Rescisão, se houver.
- Por ocasião da Rescisão não haverá direito a qualquer verba de natureza trabalhista, tendo o **CONTRATADO** plena ciência e convicção na natureza do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CARGA HORÁRIA

O **CONTRATADO** trabalhará para o **CONTRATANTE** **25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Cidade de **PACATUBA /SE**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE


E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.


BREJO GRANDE/Se, 13 de março de 2017.


CLYSMER FERREIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL


VALDENISE DOS SANTOS MARQUES
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 007.683.125-50

NOME: 
CPF: 587-269-00530